

**LEI N° 3.102, DE 15 DE ABRIL DE 2014**

"Institui o dia municipal de defesa e proteção à mulher e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Quirinópolis, "**o dia municipal de defesa e proteção à mulher**", celebrado no dia **08 de Março**.

**Art. 2º** - As solenidades comemorativas ao dia municipal de defesa e proteção à mulher serão elaboradas com o fomento do poder executivo que cuidará também de eternizar a memória do trágico caso da morte da jovem **Sandra Regina Medeiros** brutalmente assassinada em nossa cidade às vésperas do dia internacional da mulher.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás,  
aos 15 dias do mês de abril de 2014.

**ODAIR DE RESENDE**  
Prefeito Municipal

**VITOR MESQUITA DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração e Planejamento